

EMENDA Nº _____
(à MPV 966/2020)

Acrescente-se o Parágrafo 3º ao Art. 1º da Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020:

“Art. 1º
.....

§ 3º Essa lei não se aplica aos prefeitos, governadores e Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

Há diversas críticas de que o Presidente poderia estar legislando em causa própria com o intuito de afastar sua responsabilidade em atos e pronunciamentos ocorridos durante a pandemia.

Para afastar qualquer dúvida sobre se a Lei poderia ser utilizada em benefício próprio, propomos a emenda para esclarecer a não aplicação das regras aos agentes políticos detentores de mandatos eletivos no Poder Executivo.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda

Deputada Professora Dayane Pimentel

